



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Atendendo o que dispõe no § 4º, Art. 9º da Lei 101/2000, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público que serão realizadas **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** na Câmara Municipal, localizada na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 208, às 9:00 horas do dia **27 DE FEVEREIRO**, a apresentação do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, Universidade de Taubaté – UNITAU e suas fundações e no dia **28 DE FEVEREIRO**, às 9:00 e às 14:00 horas, a apresentação da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o que convida interessados e a população do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

12º CONCURSO DE MARCHINHAS DE QUIRIRIM

VENCEDORES

1º lugar	Me tira do sério – Galvão Frade
2º lugar	Dá medo – Wagner Muzak
3º lugar	A crise chegou – Nando Silva
Melhor Intérprete	Patrícia Guimarães e Ester Fitz – Me tira do sério

Alberto Miguel Nazareth Mejia

Dorival de Souza Filho

Luciana Lino Pereira

Ronilson de Toledo Misael

Vinicius de Andrade Santos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA EPP **PROCESSO:** 54.339/17 **ASSINATURA:** 10/01/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SABONETE DE USO HOSPITALAR **VALOR:** R\$ 4.860,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ 15/01/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MAQUINAS TERRAPLENAGEM LTDA EPP **PROCESSO:** 80.684/17 **ASSINATURA:** 09/02/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA DE MICROONIBUS PERTENCENTES A FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE TAUBATE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS **VALOR:** R\$ 250,00 **VIGÊNCIA:** 2 HORAS E TRINTA MINUTOS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.204/17**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA **PROCESSO:** 67.057/17 **ASSINATURA:** 09/02/18 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS E TELEVISORES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 277.929,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 372/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA **PROCESSO:** 12/18 **ASSINATURA:** 02/01/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS **VALOR:** R\$ 561.243,60 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.944/17**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A **PROCESSO:** 68.522/17 **ASSINATURA:** 14/02/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS ATRAVES DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS CAIXAS ELETRONICOS CORRESPONDENTES BANCARIOS E INTERNET BANKING INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE BAIXA DOS VALORES RECEBIDOS POR MEIO MAGNETICO **VALOR:** R\$ 250,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP **PROCESSO:** 4.242/18 **ASSINATURA:** 19/01/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150KVA PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **VALOR:** R\$ 27.200,00 **VIGÊNCIA:** 21/01/18 A 13/02/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.627/17**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP **PROCESSO:** 4.239/18 **ASSINATURA:** 19/01/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **VALOR:** R\$ 26.519,00 **VIGÊNCIA:** 21/01/18 A 13/02/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 346/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.629/17**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6.340/18 **ASSINATURA:** 23/01/18 **OBJETO:** CONCESSÃO, POR PARTE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, DE BOLSAS/PONTUALIDADE SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS MENSAS DA SEMESTRALIDADE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, AOS ALUNOS DO COLÉGIO EZEQUIEL, JÁ BENEFICIADOS ANTERIORMENTE ATÉ 31/12/17 **VIGÊNCIA:** 31/12/18 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6.340/18 **ASSINATURA:** 23/01/18 **OBJETO:** CONCESSÃO, POR PARTE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, DE BOLSAS/PONTUALIDADE SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS MENSAS DA ANUIDADE/SEMESTRALIDADE PARA OS CURSOS DO COLÉGIO ALFREDO JOSÉ BALBI E OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNITAU, PARA FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, JÁ BENEFICIADOS ANTERIORMENTE ATÉ 31/12/17 **VIGÊNCIA:** 31/12/18 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIO DA ESTIVA **PROCESSO:** 6.921/18 **ASSINATURA:** 08/02/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 2.000,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.385/18 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO **PROCESSO:** 6.921/18 **ASSINATURA:** 08/02/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 2.000,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.385/18, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO E BOÊMIO DO MORRO **PROCESSO:** 6.921/18 **ASSINATURA:** 08/02/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 2.000,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.385/18 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE **PROCESSO:** 6.921/18 **ASSINATURA:** 08/02/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 2.000,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.385/18 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:** BERTALIND GESTORA DE BENS LTDA. **PROCESSO:** 73.928/17 **ASSINATURA:** 09/02/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - NAPE **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E NO QUE COUBER NA LEI FEDERAL Nº. 8.245/91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** GUIOMAR DE TOLEDO QUEIROZ **PROCESSO:** 43.905/11 **ASSINATURA:** 05/02/18 **OBJETO:** ADITAR A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 04/01/12 **VALOR MENSAL REDUZIDO:** R\$ 4.170,56 **FUNDAMENTO:** LEI Nº. 8.245/91 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 156.320,00 **VALOR INCENTIVADO:** R\$ 57.200,00 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **DATA DE ASSINATURA DO TP:** 09/02/18 **INÍCIO DO PROJETO:** 09/02/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018 **PROCESSO:** 8.686/18 **OBJETO DO TP:** APOIO AO PROJETO "RUGBY TAUBATÉ" COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE ISSQN OU IPTU **NOME DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A. **ENDEREÇO DA ENTIDADE INCENTIVADORA:** RODOVIA PRESIDENTE DUTRA (BR-116/SP/RJ), KM 184,3/SP, BAIRRO MORRO GRANDE, SANTA ISABEL-SP **TEL:** 11 2795.2427 **E-MAIL:** ariane.teles@grupoccr.com.br **NOME DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** ASSOCIAÇÃO SAMAUMA **ENDEREÇO DA ENTIDADE EMPREENDEDORA:** RUA SÃO CAETANO, 571, BLOCO 18, APTO 401 – CAMPOS ELÍSEOS – TAUBATÉ – SP – CEP: 12.090-002 **TEL:** 12 98152.3887/12 99118.5198 **EMAIL:** liviaens@hotmail.com **NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** JÚLIO FÁBIO GURGEL DO AMARAL NETO **CARGO/FUNÇÃO:** VICE PRESIDENTE

PORTARIA Nº 353 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **EDSON ROBERTO DONOLA** – matrícula 42857, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Claudio Teixeira Brazão – matrícula 35515, no período de 31/01 a 09/02/2018, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes e Lazer, fazendo jus à diferença de vencimentos. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **JARBAS NOGUEIRA MARTINS** – matrícula 44396, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Marcus Vinicius Ortiz Querido – matrícula 45338, no período de 22/01 a 04/02/2018, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão, fazendo jus à diferença de vencimentos. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 9520/2018.

RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional de servidores públicos municipais de acordo com inciso III do artigo 255 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com os ritos do Art. 282 da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 09 de agosto de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.606/2018.

RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor **Fábio Roberto dos Santos**, matrícula 29.895, face aos indícios de infração ao disposto no artigo 270, inciso VII da Lei Complementar nº 1 de 4 de dezembro de 1.990, assim descrito:

“Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VII - ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;”

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de fevereiro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 78.911/2017.

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de responsabilidade funcional, conforme artigo 282, I, da Lei Complementar nº 1, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.403/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JEFFERSON EDUARDO DE MORAES GONÇALVES**, matrícula nº 26.937, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, conforme os artigos 43, 44, 48 inciso III e 50, todos da Lei Complementar 391, de 27 de Junho de 2016, por cometer transgressão prevista inciso XXXII do artigo 44, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII – *faltar ao serviço sem justa causa;*”

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2018, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 7.849/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/17

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em fornecimentos de diárias de hotel, constante do presente processo, a favor da firma: **SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA**, no valor total de R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais);

G.P, aos 05/02/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 8.085/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/17

DESPACHO: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios, constante do presente processo, a favor da firma: **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).

G.P, aos 05/02/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE ELEIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté – SP, através da Secretaria de Saúde – SES, **INFORMA O RESULTADO** da **ELEIÇÃO**

ocorrida em 02/02/2018, que elegeu novos conselheiros representantes da Sociedade Civil das diversas entidades que

tenham em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no Município para composição

do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMPBEA – biênio 2018/2020.

Foram eleitas as seguintes entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes:

Associação de Apoio Animal São Francisco de Assis - Chico Pata

Titular: Luiz Carlos Fernandes Pedra

Suplente: Leonardo Monteiro Xexéo

Associação Protetora de Animais de Taubaté - APATA

Titular: Vera Lúcia do Prado

Suplente: Angélica Moreira Monteiro

Grupo de Proteção Animal Cãopanheiros

Titular: Elizabeth Rodrigues dos Santos Braga Marques

Suplente: Aldenice de Araújo

Voluntários Integrados na Defesa dos Animais - VIDA

Titular: Sandra Mara Santos

Suplente: Afonso Neto

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de fevereiro de 2018.

João Ebram Neto

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 14219 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta os artigos 149 e 150, da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre as Áreas Especiais Rurais de interesse local

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 5786/2018, e

Considerando que, a Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017 (Novo Plano Diretor), instituiu as Áreas Especiais Rurais de Interesse Local que são áreas pontuais localizadas na Macrozona Rural, identificadas como comunidades tradicionais que fazem parte do processo cultural de organização territorial do Município, sendo as seguintes:

- Paiol;
- Caieiras;
- Santa Luzia Rural;
- Pedra Negra;
- Registro;
- Pinheirinho;
- Tataúba;
- Rocinha;
- Pinhal;
- Serrinha e;
- Ipiranga.

Considerando que, a razão da demarcação destas áreas é garantir ao Município legalidade sobre áreas cujo interesse é local e de importância cultural, onde o novo Plano Diretor em seu artigo 150 foram estabelecidas diretrizes, e em especial: “Dotar de infraestrutura necessária à população que vive em áreas rurais de interesse local, desde que não altere suas características tradicionais e locais para controlar o avanço urbano”; e “Congelar as ocupações até a aprovação do projeto urbanístico específico.”, e

Considerando que, há neste caso o agravante social, uma vez que o usufruto da energia elétrica, bem como o abastecimento de água é altamente essencial, estando o núcleo familiar exposto aos prejuízos físicos e sociais da ausência destas condições,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o perímetro das Áreas Especiais Rurais de Interesse Local que de acordo com os artigos 149 e 150 da Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017, são áreas pontuais localizadas na Macrozona Rural, identificadas como comunidades tradicionais que fazem parte do processo cultural de organização territorial do Município, conforme Anexo I.

Art. 2º Os imóveis localizados dentro do perímetro demarcado das Áreas Especiais Rurais de Interesse Local ficam congelados, sendo proibidas quaisquer construções, alterações, ampliações ou fracionamento de terrenos.

Parágrafo único – A Municipalidade deverá colocar placas informativas nos principais acessos ao parcelamento, dando publicidade da condição irregular do parcelamento, bem como placas no poste padrão na entrada de cada ligação autorizada, com o número do processo a que lhe deu direito, sendo o munícipe responsável por zelar a manutenção da sua placa.

Art. 3º Nas áreas classificadas e delimitadas como Áreas Especiais Rurais de Interesse Local serão autorizadas as ligações de energia elétrica e guia de emplacamento, desde que os moradores requerentes comprovem que já residem no local, que apresentem ainda, todos os seguintes documentos:

- I. Documentos relativos à aquisição do imóvel, inclusive os documentos de posse anteriores à aquisição atual, que indiquem a origem do imóvel, com a respectiva matrícula, a fim de apurar o eventual parcelador;
- II. Imagem de satélite do local, com as principais vias de acesso, e relatório fotográfico interno e externo da residência;

III. Atestado criminal de veracidade das informações prestadas com relação às condições socioeconômicas da família residente no local.

§ 1º A autorização de energia elétrica e a guia de emplacamento poderão ser emitidas pela municipalidade também nos casos de loteamentos irregulares que estão inseridos na Macrozona de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017, desde que os moradores requerentes comprovem que já residem nos locais, e desde que apresentem os documentos descritos no *caput*.

§ 2º São proibidas as construções, alterações, ampliações, fracionamento de terrenos, ou quaisquer alterações construtivas nas Áreas Especiais Rurais de Interesse Local e na Macrozona de Expansão Urbana, conforme relação descrita no parágrafo anterior, sem a devida autorização da municipalidade.

§ 3º O Município não reconhecerá propriedade, uma vez que as autorizações serão fornecidas com base no direito de moradia, estando tais áreas sujeitas às ações fiscalizatórias da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – DFOP, e uma vez constatada a infração não serão autorizadas as respectivas ligações de energia e guia de emplacamento, além de aplicadas as penalizações cabíveis, inclusive de desfazimento e demolição das construções.

Art. 4º A autorização de energia elétrica e guia de emplacamento definidas pelo art. 3º, serão emitidas pela Prefeitura até o período máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do presente decreto, sendo que após este período a autorização e emplacamento serão emitidas somente com a devida regularização da área.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

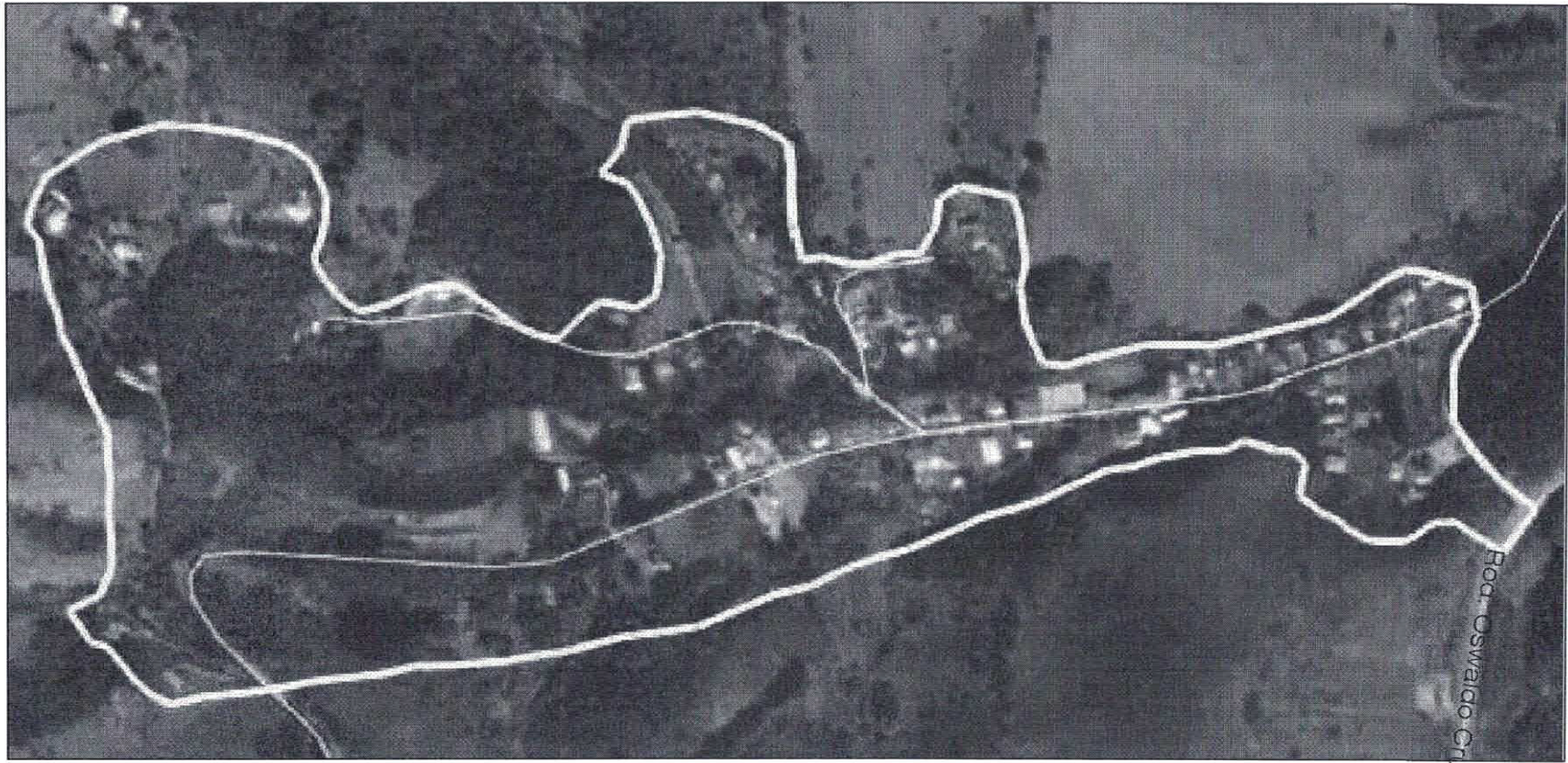
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Publicado novamente por ter saído com incorreções

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Paíol				
SEPLAN	Elabor.	Verif.	Data	Nº Folia
	Débora Andrade Pereira	Débora Andrade Pereira	Outubro 2017	01/15
	Tougrac	Dionísio	Escala	Nº Anexo
		Niago Rossini	1/ escala	ML-_____

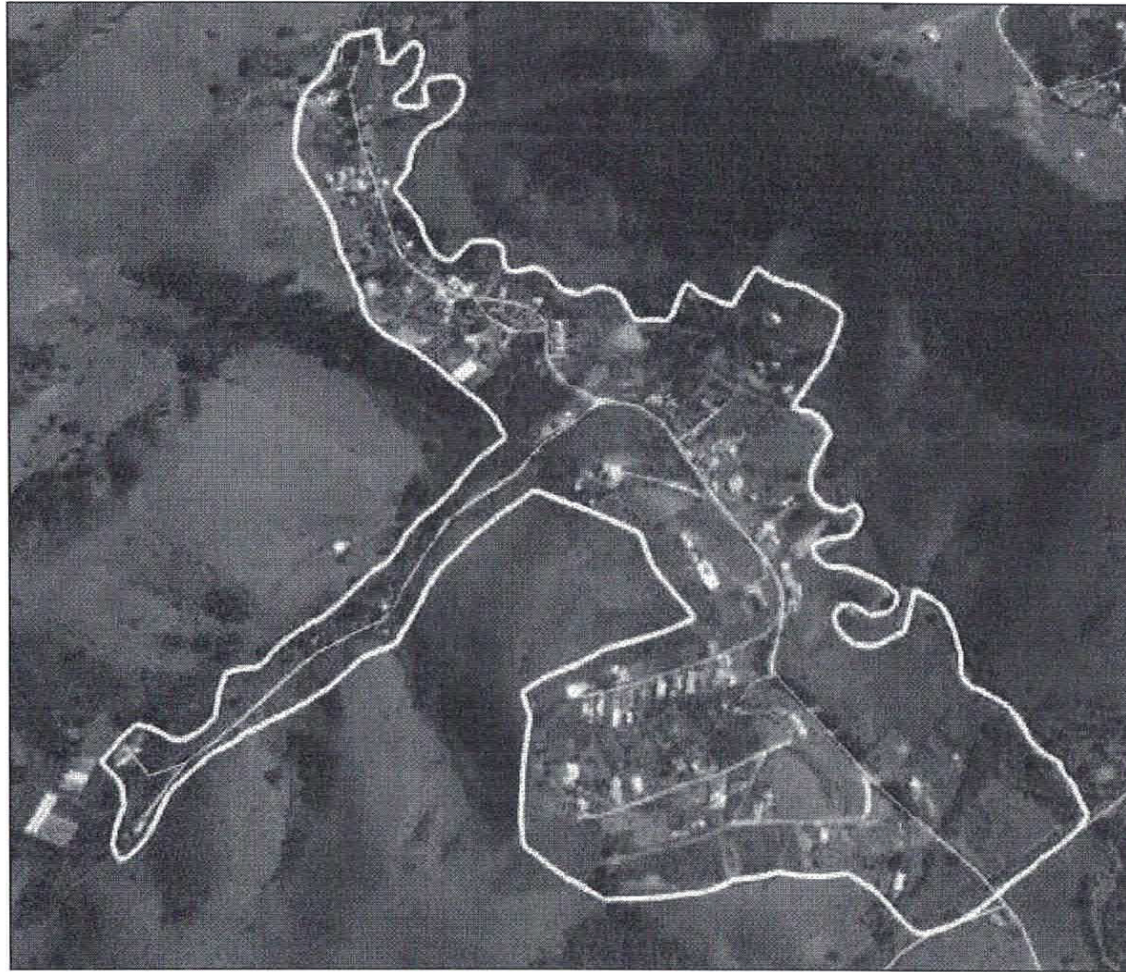
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Caieiras				
SEPLAN	Elabor.	Verif.	Data	Nº Folia
	Débora Andrade Pereira	Débora Andrade Pereira	Outubro 2017	02/15
	Tougrac	Dionísio	Escala	Nº Anexo
		Niago Rossini	1/ escala	ML-_____

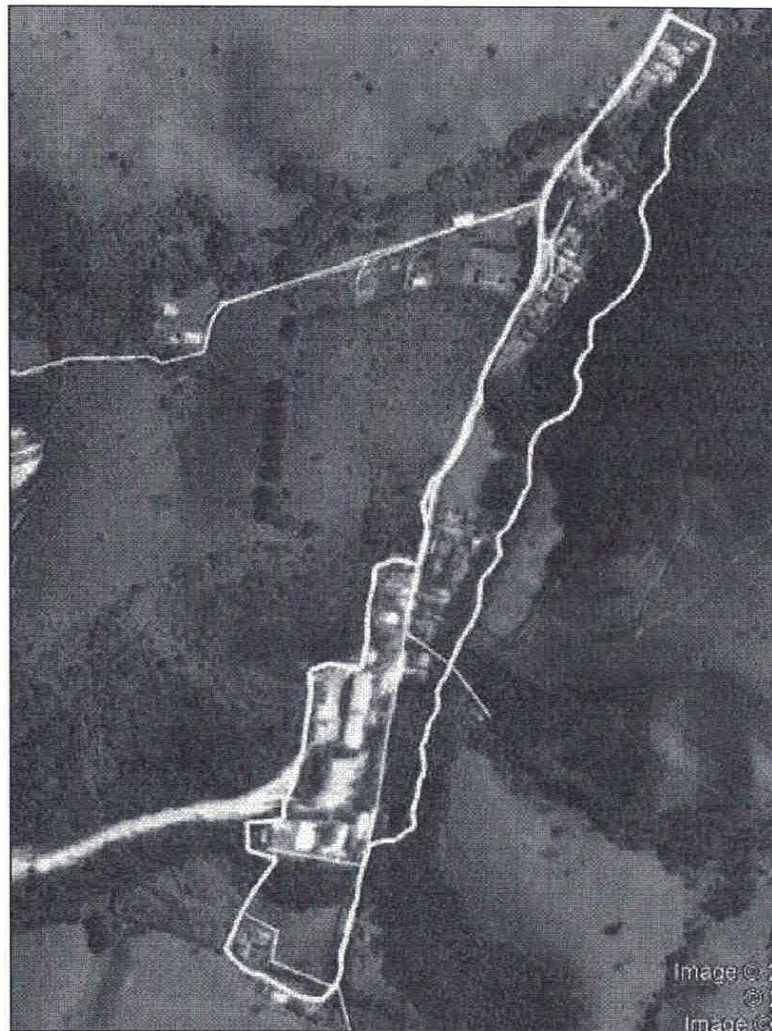
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local			
Local: Santa Luzia Rural			
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Processo: 03/15
Topógrafo:	Desenhista: Náago Rossini	Escala: 1: escala	Nº Arquivo: ML-

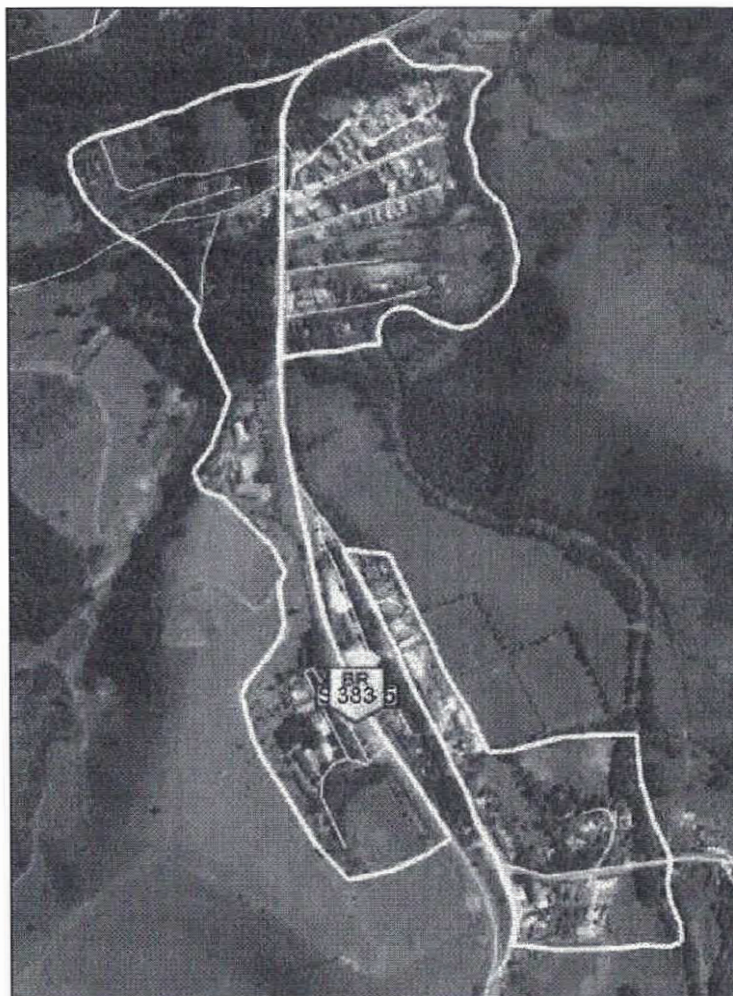
Anexo 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local			
Local: Pedra Negra			
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Processo: 04/15
Topógrafo:	Desenhista: Náago Rossini	Escala: 1: escala	Nº Arquivo: ML-

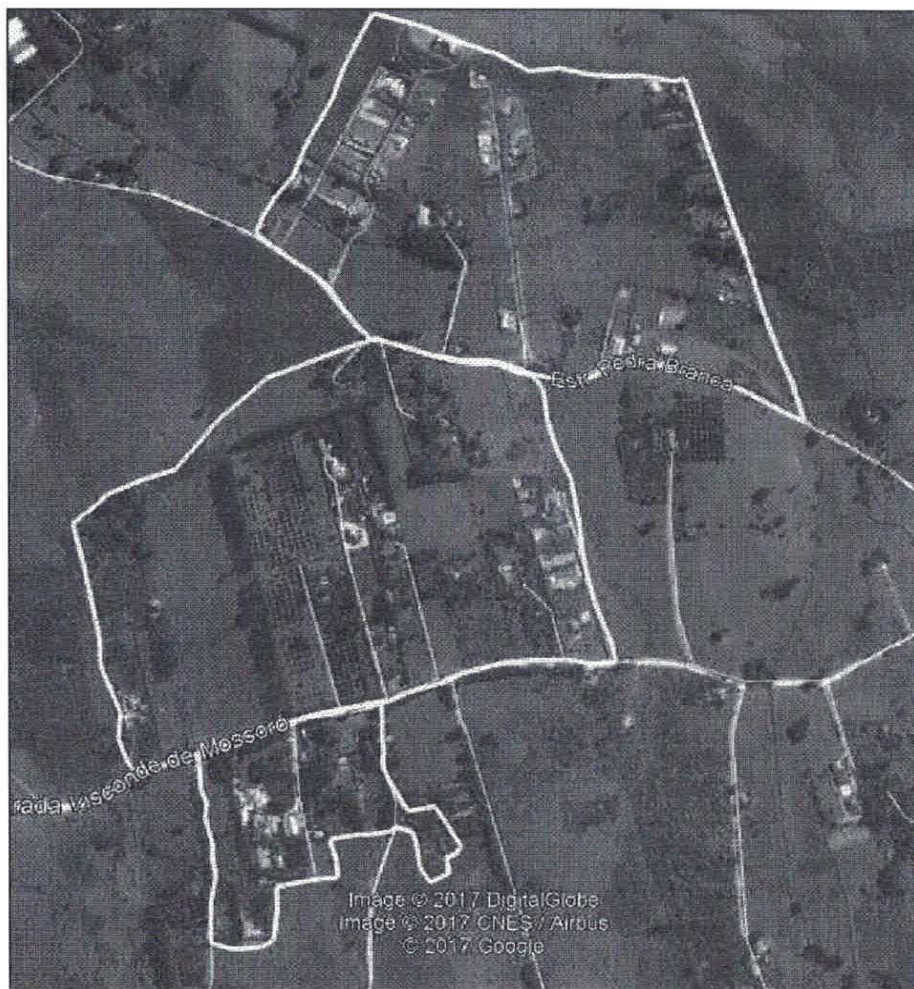
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Registro				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira	Vareza: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 05/15
	Todografc:	Desenho: Nágo Rosseti	Escala: 1/escala	Nº Arquivo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Pinheirinho I				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira	Vareza: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 06/15
	Todografc:	Desenho: Nágo Rosseti	Escala: 1/escala	Nº Arquivo: ML-

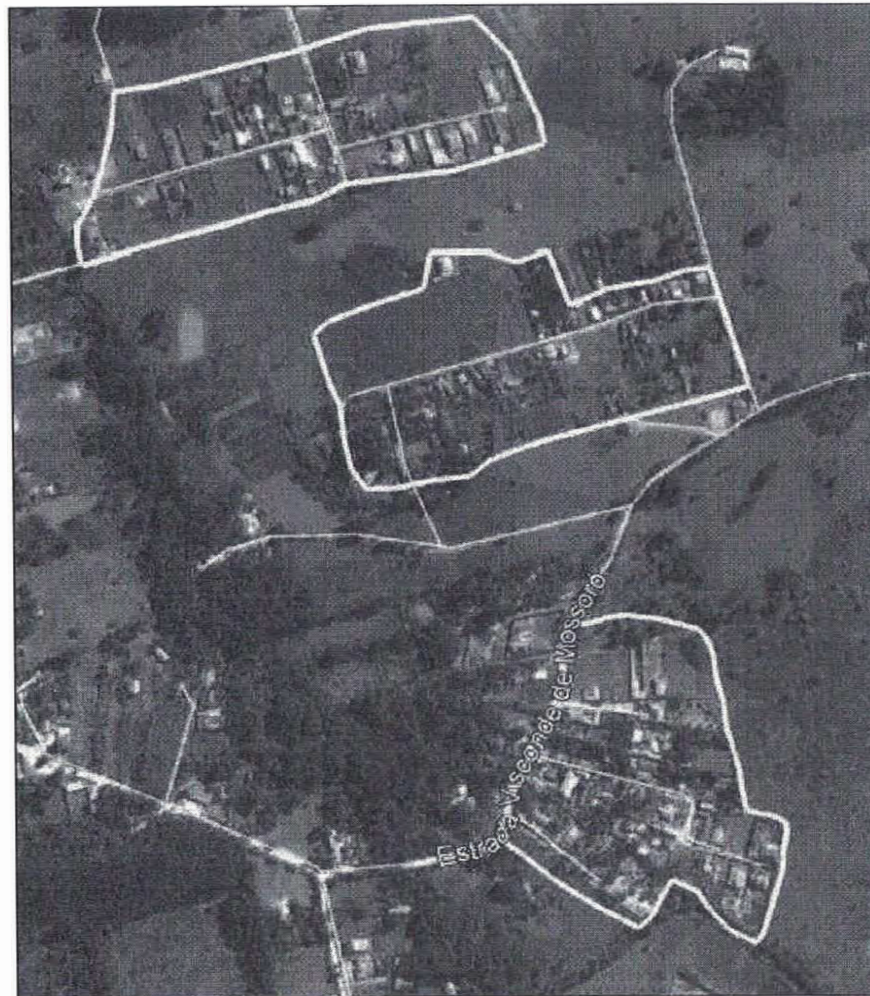
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Pinheirinho II				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira	Auto: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	1º Arquivo: 07/15
	Todograç:	Dionísio	Escala:	1º Arquivo: ML-
		Niágo Fossati	1/escala:	

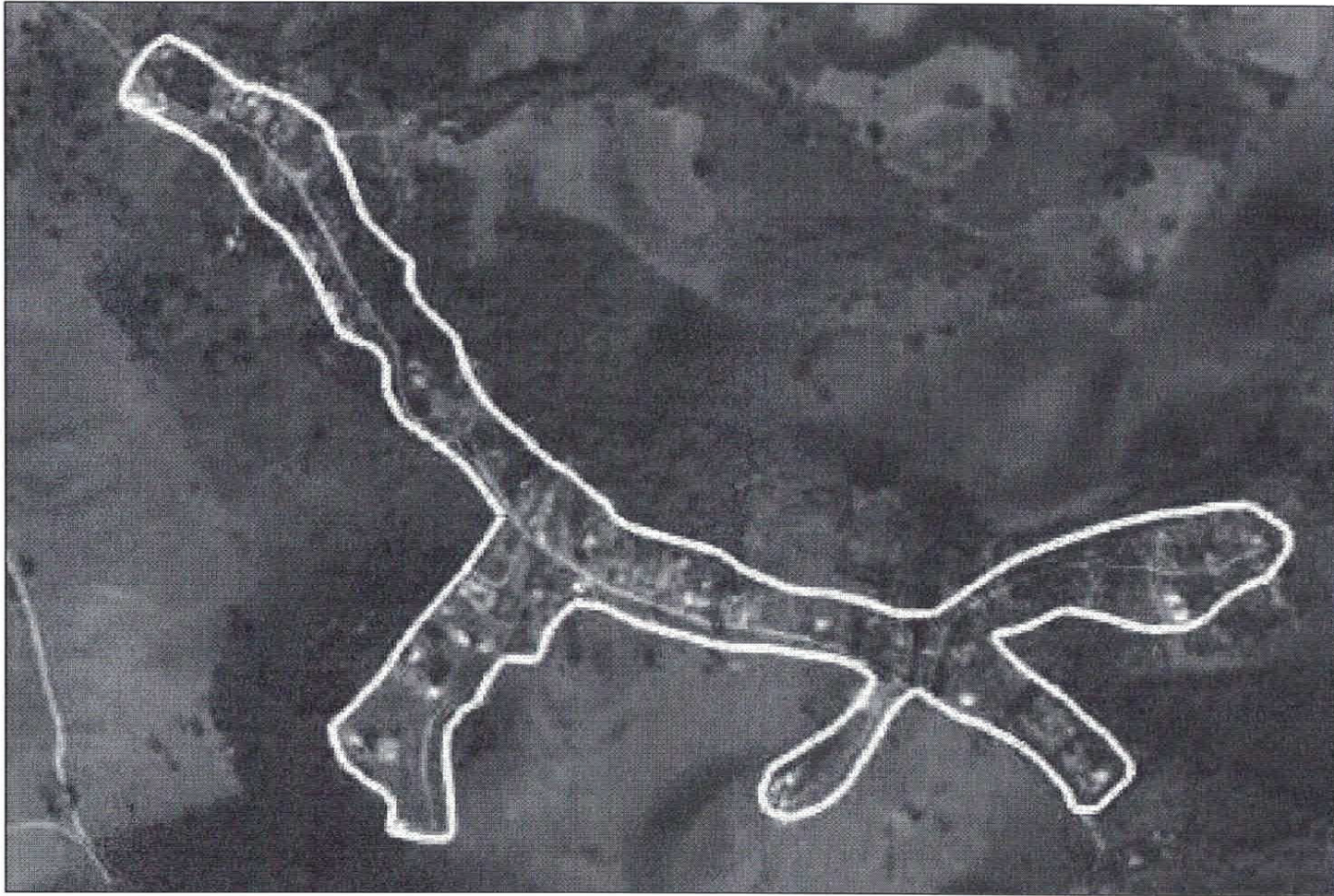
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Tataúba				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira	Auto: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	1º Arquivo: 08/15
	Todograç:	Dionísio	Escala:	1º Arquivo: ML-
		Niágo Fossati	1/escala:	

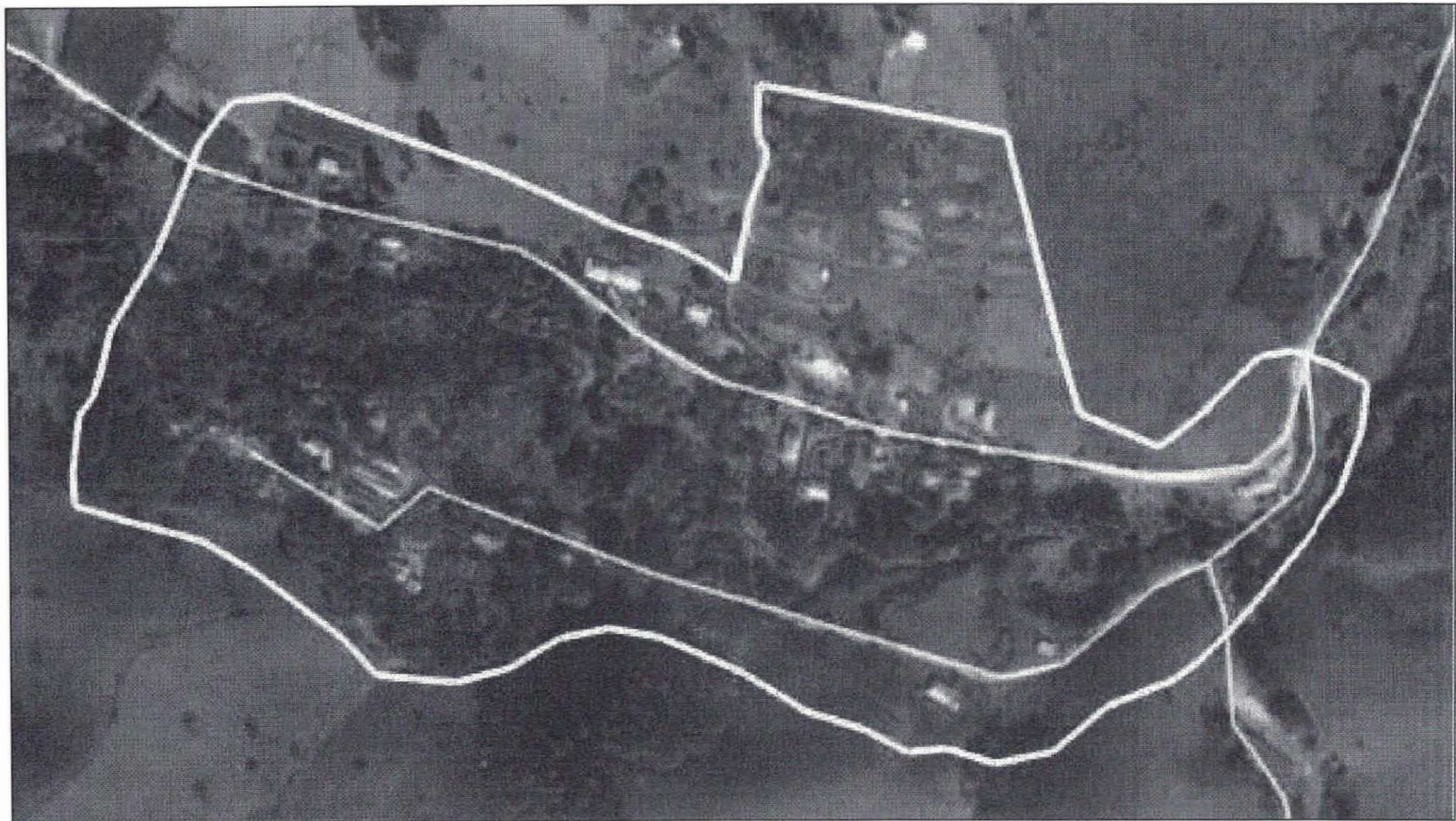
Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Rocinha				
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Coordenador: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 09/15
	Tauágra:	Coordenador: Náego Flosser	Escala: 1: escala	Nº Arquivo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Pinhal				
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Coordenador: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 10/15
	Tauágra:	Coordenador: Náego Flosser	Escala: 1: escala	Nº Arquivo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Serrinha				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira Toujaria C.	Relat. Débora Andrade Pereira Denonnois Náigo Rossini	Data: Outubro 2017	11/15 11º Anexo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



Image © 2017 DigitalGlobe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local				
Local: Ipiranga				
SEPLAN	Projeto: Débora Andrade Pereira Toujaria C.	Relat. Débora Andrade Pereira Denonnois Náigo Rossini	Data: Outubro 2017	12/15 11º Anexo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local			
Local: Registro 2			
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 13/15
	Desenhado por: Náego Ficoletti	Escala: 1:1 escala	Nº Anexo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local			
Local: Caieiras 2			
Projeto: SEPLAN	Elaborado por: Débora Andrade Pereira	Data: Outubro 2017	Nº Folha: 14/15
	Desenhado por: Náego Ficoletti	Escala: 1:1 escala	Nº Anexo: ML-

Anexo Decreto 14219/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assunto: Anexo I - Delimitação de Áreas Especiais Rurais de Interesse Local			
Local: Registro 3			
SEPLAN	Elaborado: Deborah Andrade Pereira	Revisado: Deborah Andrade Pereira	Data: Outubro 2017
	Trabalhado: Márcio Fossati	Escalado: Márcio Fossati	Nº Folha: 15/15
			Nº Anexo: ML-_____

DECRETO Nº 14224 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta o art. 335, da Seção IV – Das Cláusulas Restritivas dos Loteamentos, da Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017 – Instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté, e dá outras providências **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 70.314/2017 e **CONSIDERANDO** que, a Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017 – Instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté, e que a lei contemplou a questão de uso e ocupação do solo, alterando os parâmetros urbanísticos das zonas;

CONSIDERANDO que, ao Município, a Constituição atribui a competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o artigo 30, incisos I, II, e VIII.

CONSIDERANDO que o Município, com base no artigo 182 e no princípio da preponderância do interesse, é o principal ente federativo responsável em promover a política urbana de modo a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de garantir o bem-estar de seus habitantes e de garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social, de acordo com os critérios e instrumentos estabelecidos no Plano Diretor, definido constitucionalmente como o instrumento básico da política urbana;

CONSIDERANDO que, contudo, há loteamentos no Município que possuem autorização oficial da Municipalidade para seu fechamento, tendo sido inclusive suas cláusulas restritivas incorporadas nas respectivas matrículas, e que o Município não pretende alterar estas cláusulas tendo em vista seu fechamento,

DECRETA:

Art. 1º As cláusulas restritivas constantes em matrículas dos loteamentos, classificados a seguir, com autorização de fechamento fornecido pela Municipalidade anterior a aprovação da Lei Complementar nº 412 de 12 de julho de 2017 – Instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté, ficam mantidas desde que sejam mais restritivas que os índices urbanísticos de uso e ocupação do solo estabelecidos pela lei citada, são eles:

- I. Residencial Parque Esperança, localizado no bairro Areão;
- II. Loteamento Jardim das Hortências, localizado no bairro Barranco;
- III. Loteamento Morada dos Nobres (Campos do Conde Taubaté), localizado no bairro Cataguá;
- IV. Loteamento Residencial Pontal da Amizade, localizado no bairro Areão;
- V. Loteamento Residencial Taubaté Village, localizado no bairro Barranco;
- VI. Loteamento Residencial Recanto dos Estados, localizado no bairro Areão;
- VII. Athenas (Loteamento Residencial Cataguá Way), localizado no bairro Cataguá;

- VIII. Loteamento Residencial Colina do Belém, localizado no bairro Belém;
- IX. Loteamento Residencial Esplanada São José, localizado no bairro Barranco;
- X. Loteamento Residencial Green Park, localizado no bairro Pinhão;
- XI. Jardim Residencial Ouroville, localizado no bairro Quiririm;
- XII. Loteamento San Marco, localizado no bairro Pinhão;
- XIII. Loteamento Residencial Terazzo Di Itália, localizado no bairro Piracangaguá;
- XIV. Loteamento Residencial Tecoara, localizado no bairro Barranco;
- XV. Loteamento Residencial Vale dos Príncipes, localizado no bairro Piracangaguá;
- XVI. Residencial Fazenda Casa Grande (Cyrella), localizado no bairro Itapecerica;
- XVII. Loteamento Residencial Verdes Vales, localizado no bairro Piracangaguá.

Art. 2º Para a aprovação e legalização de projetos de construção será exigido para os loteamentos elencados no art. 1º o carimbo de aprovação dado pela associação dos mesmos.

Parágrafo único. A aprovação do projeto pela associação é de responsabilidade da mesma, face o art. 335, da Lei Complementar nº 412/17, a saber, “a responsabilidade da realização, registro e providência da fiscalização das cláusulas restritivas dos contratos particulares de loteamento é dos proprietários e suas associações, não cabendo participação da Prefeitura Municipal de Taubaté no processo, a Prefeitura Municipal de Taubaté é responsável unicamente pela fiscalização quanto ao cumprimento das condições estabelecidas pelo Plano Diretor, para uso e ocupação do solo nas respectivas zonas”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VISTA DAS PALMEIRAS
APF: 044446387-RELAÇÃO DE INDICADOS EXCLUÍDOS APÓS ANÁLISE DA CASA PAULISTA**

CPF TITULAR	NOME TITULAR	STATUS ATUAL TITULAR	CPF CÔNJUGE	NOME CÔNJUGE	STATUS ATUAL TITULAR
450.650.205-15	ALVANE SANTOS SILVA		788.621.758-68	HAMILTON RODRIGUES LEAL	ATENDIDA NO ANO DE 1998 NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SP, POR MEIO DO AGENTE DE HABITAÇÃO SOCIAL CDHU NA CONDIÇÃO DE COBRIGADO DO BENEFÍCIO NO PROGRAMA SH4-ICMS
099.753.608-07	MARIA ISABEL BALBINO DE SOUSA		193.230.348-00	DJALMA MARTINS DE SOUSA	Atendido no ano de 1993 no município Guaratinguetá-SP por meio do agente de habitação Social CDHU na condição de Titular do benefício no programa SH2-ICMS